



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Contratos
Divisão de Terceirizados
Telefone: (65)3617-3728
e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

**CONTRATO 02/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO
JUDICIÁRIO - FUNAJURIS LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador do RG nº 3.975.588-SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 291/2019 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000 com subsídio no artigo, 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação Emergencial, prestadora de serviços continuados de condução de veículos oficiais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e daqueles eventualmente requisitados ou cedidos a este Poder, de acordo com o quantitativo estimado nos Itens 2, 3, 4 e 6, bem como, contratação de um Supervisor, conforme descrição no item 1. **Do Termo de Referência N. 31/2019-DMST** com os seus anexos e planilhas orientativas.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com a especificação do **Termo de Referência nº 31/2019-DMST** e as Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência 31/2019-DMST CIA 0078274-34.2019.8.11.0000 e a proposta da Contratada;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

CLAUSULA SEGUNDA – LOCAIS E HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços serão prestados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça e Comarcas na Região Metropolitana e do interior do Estado de Mato Grosso ou em outras atividades afetas ao Poder Judiciário de Mato Grosso mediante autorização da Alta Administração.
- 2.2.** As jornadas de trabalho serão preferencialmente de segunda a sexta, em horário preestabelecido pelo Contratante, observando a carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, para os condutores de veículos e a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o supervisor(a), conforme legislação vigente.
- 2.3.** Excepcionalmente, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer a realização de prestação de serviços extraordinários fora do horário de expediente (diurno ou noturno), aos sábados, domingos e feriados, além da carga horária estipulada, sempre que necessário, fazendo jus ao recebimento de horas extras conforme previsão legal.
- 2.4.** Nos agendamentos caberá à FISCALIZAÇÃO observar os dias, horários e quantitativos de prestação de serviços previstos em contrato, intervalos, bem como as tabelas de folgas necessárias ao cumprimento da legislação trabalhista, sendo vedado o agendamento de atividades que estejam em desacordo com o contrato e com a legislação trabalhista.
- 2.5.** Deverão ser observadas também as legislações específicas quanto à autorização do MTE para trabalho aos domingos e feriados.
- 2.6.** No período de recesso do Contratante, os serviços serão prestados apenas nos horários de expediente designados na Portaria que



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

regulamenta o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Os condutores poderão nesse período abater o horário não trabalhado, devido ao expediente reduzido, no banco de horas caso tenham acumulado e, na hipótese de não haver saldo, o valor será glosado proporcionalmente na nota fiscal do mês subsequente.

2.7. A compensação do horário de 30 (trinta) horas ao longo da semana, somente será permitida mediante Acordo Coletivo homologado no sindicato da categoria.

2.8. DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

- I. A Contratada deverá disponibilizar seus empregados para prestar serviços no Poder Judiciário de Mato Grosso, nas atividades diárias e em viagens;
- II. Nas viagens, a escala dos motoristas serão realizadas pelo(a) Supervisor(a) de responsabilidade da contratada, de acordo com as solicitações dos Departamentos do Poder Judiciário, o qual será monitorada pelo Fiscal do Contrato, para que haja equilíbrio na numeração de viagens realizadas pelos terceirizados.
- III. Os postos de trabalho serão preenchidos de acordo com as necessidades do Contratante e mediante requisição à Contratada formalizada por escrito com anuência do Coordenador de Infraestrutura/Diretora do Departamento de Manutenção Serviço e Transporte;
- IV. Podendo ser lotado de acordo com determinação da Alta Administração;
- V. A contratação de imediato será de 110 (cento e dez) condutores, distribuídos entre os Itens 1 e 2, do Item 3 será 1 (um)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

supervisor;

2.9. REQUISITOS BÁSICOS DOS MOTORISTAS

2.9.1. Os profissionais selecionados pela Contratada para o início da prestação dos serviços de condução de veículos, os quais preencherão postos de serviços, deverão atender os seguintes requisitos, comprovados por meio dos documentos abaixo, que serão conferidos pelo fiscal:

- a) Possuir nacionalidade brasileira;
- b) Apresentar certidão de conclusão do ensino médio (2º grau);
- c) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" para os itens 2 e 3 e para o item 4 categoria "D", com comprovação de no mínimo 02 anos de experiência, devidamente comprovada na CTPS;
- d) Possuir curso de Primeiros Socorros, devidamente comprovado com certificado;
- e) Possuir curso de direção defensiva, devidamente comprovado com certificado;
- f) Possuir curso de atendimento ao público
- g) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais nas esferas federal, estadual e militar, do local onde tenha residido nos últimos 05 anos; expedidas, no máximo, há 6 meses;
- h) Quitação com as obrigações do serviço militar;
- i) Quitação com as obrigações eleitorais;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

2.10. OBRIGAÇÕES DOS MOTORISTAS

2.10.1. Os motoristas de Serviços e Representação colocados à disposição do Contratante deverão observar o seguinte:

- a) Apresentar-se ao local de trabalho de maneira asseada e trajando uniforme completo; camisa polo com logomarca da Empresa, calça Jeans e Sapato.
- b) Cumprir o horário estabelecido para o seu posto;
- c) Portar crachá de identificação, confeccionados pela Contratada, que conterà: logomarca da empresa, fotografia recente no tamanho 3x4, nome, cargo (motorista), número da carteira de identidade;
- d) Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir ou com a cassação do documento de habilitação;
- e) Conduzir os veículos oficiais em estrita observância às leis de trânsito;
- f) Responsabilizar-se por infração de trânsito que cometer, quando comprovada a sua culpa ou dolo, e dar conhecimento imediato ao Contratante acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- g) Fazer o correto preenchimento do "Check List", "Termo de Entrega de Veículo", "Relatório de Uso de Diário" e "Relatório de Viagem";
- h) Observar as normas internas do Contratante e do Serviço Público Estadual;
- i) Verificar o estado de funcionamento dos veículos que irá conduzir (pneus, água do radiador, nível de óleo do motor, fluído de freio,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

parte elétrica etc), higienização do veículo, se há danos ou avarias (registrar no check list).

j) Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e danos do veículo;

k) Conduzir os veículos oficiais com atenção, sempre na condução defensiva, a fim de prevenir acidentes e garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e de outros veículos;

l) Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, bem como de seus acessórios, verificando a limpeza no interior do veículo e cuidando dos pequenos ajustes necessários, solicitando, por intermédio do supervisor, os serviços de reparo e manutenção que se fizerem necessários, para assegurar a perfeita condição de funcionamento do veículo;

m) Conversar com o(s) passageiro(s) somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada;

n) Comunicar à Seção de Transportes em caso de pane no veículo sob sua responsabilidade e aguardar, junto ao veículo, a prestação de socorro;

o) Fazer uso do sistema de áudio do veículo somente se solicitado pelo(s) passageiro(s);

p) Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, à garagem do Contratante.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

2.11. Do Supervisor

- 2.11.1.** Nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo estar legalmente amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 2.11.2.** Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.11.3.** Ser aprovado pela Fiscalização do TJMT, no perfil psicológico realizado por empresa especializada. Caberá à Empresa Contratada, arcar com os custos advindos da contratação da r. empresa, para traçar o perfil psicológico dos empregados a serem alocados nos postos de trabalho;
- 2.11.4.** Quitação com as obrigações eleitoral e militar;
- 2.11.5.** Instrução correspondente ou superior ao ensino médio;
- 2.11.6.** Comprovar, no mínimo, um ano de experiência profissional em posto de comando de equipes de trabalho, cujos serviços prestados sejam compatíveis com o objeto do presente termo;
- 2.11.7.** Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 2.11.8.** Conhecimento básico em informática de editor de texto Word, e de planilha de calculo Excel.
- 2.11.9.** O(a) Supervisor(a) será o preposto da Contratada junto ao Contratante, sendo suas as seguintes atribuições:
- Fiscalizar e controlar a folha de ponto dos motoristas terceirizados;
 - Verificar o asseio dos empregados da empresa à disposição do Contratante, tais como limpeza do uniforme e uso do crachá;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

- c) Repassar aos motoristas as ordens emanadas do fiscal;
- d) Orientar os empregados da Contratada na execução dos serviços;
- e) Fiscalizar o correto preenchimento do "Check List", "Termo de Entrega de Veículo", "Relatório de Uso de Diário" e "Relatório de Viagem"; após requerimento do Departamento da "Solicitação de Saída de Veículos" a ser feita pelas áreas demandantes através do SDK;
- f) Informar ao Supervisor a necessidade de fazer revisão nos veículos oficiais e manutenção corretiva e preventiva via e-mail ou outro meio o qual poderá ser consultado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.
- 3.2.** De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1.** Os serviços nas dependências do Tribunal de Justiça e seus anexos, serão executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, observará o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e MENOR PREÇO GLOBAL previsto no art. 10, II, "b", da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 06 (seis)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

meses, a contar de **06 de janeiro de 2020 a 05 de julho de 2020**, ou até a conclusão do processo licitatório da nova contratação, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cabe ao Contratante, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- c) Estabelecer os percursos a serem seguidos pelos veículos;
- e) Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- f) Disponibilizar e administrar a frota de veículos utilizada na execução dos serviços;
- g) Promover o pagamento mensal do serviço efetivamente prestado;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à Contratada, além do previsto na Lei 8.666/93 e normas regulamentares:

- a) Apresentar “nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

dos estados que tenham residido nos últimos 5 anos, da Justiça Federal e Estadual, para todos os ocupantes de postos de serviço;

b) Estabelecer critérios rigorosos a fim de selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços;

c) Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente;

d) Apresentar ao Contratante, no início das atividades contratuais, fichas dos dados profissionais a serem alocados nos respectivos postos de serviço, que deverão estar sempre atualizadas e acondicionadas em pastas suspensas, contendo todas as identificações dos empregados: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial e celular; comprovação de formação específica do profissional, mediante cópia autenticada do certificado do curso de formação;

e) Instruir os seus empregados sobre as normas do Contratante;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

g) Assumir com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, §2º da CLT, permitindo à Fiscalização do Contratante acesso aos respectivos dados;

h) Responsabilizar-se pelo custo dos exames admissionais e demissionais dos seus empregados, conforme disposto no art. 168, da CLT, sob pena de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

multa;

j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu supervisor;

k) Manter o pessoal, quando em serviço, devidamente uniformizado e com o crachá de identificação;

l) Fornecer ao Contratante cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais com a fatura de cada mês;

m) Emitir fatura correspondente aos serviços prestados nos postos implementados;

n) Arcar com o ônus de fornecimento, pelo Contratante, de cada crachá de identificação dos seus empregados, conforme norma vigente, em caso de extravio;

o) Ao final do contrato, recolher e devolver à Seção de Segurança do Contratante todos os crachás fornecidos, e os crachás dos empregados removidos dos postos de serviço contratados, sob pena de ressarcimento;

p) Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas;

q) Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

r) Providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços e de uso individual;

s) Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

ocasionados ao Contratante ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas;

t) Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do Contratante;

u) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 1 dia útil, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;

v) Substituir, no prazo de 1 hora, o condutor que faltar ao serviço por outro aceito pelo contratante;

w) Sumprir as normas e regulamentos internos do Contratante;

x) Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo Contratante e atender às solicitações imediatamente;

y) Conservar e reparar as instalações do Contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados;

z) Não permitir a utilização dos telefones do Contratante, sob responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

aa) Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades

durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

cc) Comprovar, a qualquer tempo, quando exigido pelo Contratante, os vínculos empregatícios mantidos como empregados;

dd) Indicar, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, supervisor para atender aos profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da Contratada, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do Contratante;

ee) Dar conhecimento prévio à Fiscalização do Contratante antes de ocorrer alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

ff) Ficam vedadas quaisquer coberturas tais como licenças, dispensas, suspensão ou férias por profissionais substituídos anteriormente a pedido do Contratante;

gg) Arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos pelos seus empregados, ocorridos durante a execução dos serviços, mediante critérios estabelecidos pela Resolução n. 003/10/TP, bem como suas alterações e/ou substitutos e, ainda, em leis, normas e regulamentações que vierem a ser implementadas pela administração, no que couber.

hh) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

ii) Proporcionar curso de reciclagem aos empregados, periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de 2 anos, sem que isso implique ônus para o Contratante ou para os empregados;

jj) Não abordar autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o Fiscal;

kk) Instruir os empregados no sentido de não participarem, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;

ll) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. A contratada deverá, ainda, orientar seus empregados no sentido de:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de serviço;
- b) Adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços;
- c) Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória;
- d) Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- e) Operar equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
- f) Observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

- g) Tratar os passageiros com educação, urbanidade e respeito;
- h) seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do Contratante;
- i) Comunicar-se com a área competente do Contratante sempre que, durante a execução dos serviços, ocorrer qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia;
- j) Em caso de acidente, aguardar no local da ocorrência, mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante do Contratante, exceto em caso de necessidade de prestação de socorro a vítimas;
- k) Zelar pela observância das regras fixadas pelo Contratante para a utilização do transporte;
- l) Articular-se com a área competente do Contratante, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;
- m) Portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
- n) Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório;
- o) Relatar os problemas mecânicos apresentados pelos veículos oficiais quando de sua utilização.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor mensal deste Contrato é de **R\$ 605.850,91 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)**, totalizando um montante global de **R\$ 3.635.105,46 (três milhões,**



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

seiscentos e trinta e cinco mil e cento e cinco reais e quarenta e seis centavos) para o período de 06 (seis) meses, sendo:

RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	Sub Total	VUPT	QPT	Valor Mensal	Valor 6 (seis) Meses
Supervisor	44	R\$ 1.807,30	R\$ 3.798,61	R\$ 5.116,47	1	R\$ 5.116,47	R\$ 30.698,82
Motorista de Representação	30	R\$ 1.736,91	R\$ 3.809,45	R\$ 5.131,09	60	R\$ 307.865,40	R\$ 1.847.192,40
Motorista de Atendimento Comarcas - Logística	30	R\$ 1.736,91	R\$ 3.809,45	R\$ 5.131,09	6	R\$ 30.786,54	R\$ 184.719,24
Motorista de Atendimento TJ - Logística	30	R\$ 1.987,08	R\$ 4.229,77	R\$ 5.697,25	4	R\$ 22.789,00	R\$ 136.734,00
Motorista de Atendimento Comarcas	30	R\$ 1.736,91	R\$ 3.809,45	R\$ 5.131,09	40	R\$ 205.243,60	R\$ 1.231.461,60
TOTAIS		R\$ 9.005,11	R\$ 19.456,73	R\$ 26.206,99	111	R\$ 571.801,01	R\$ 3.430.806,06

QHS=Quantidade de Horas Semanais; **SLR**=Salário/Remuneração; **VUPT**=Valor Unitário Posto Mensal;

QPT=Quantidade de Posto de Trabalho; **VTM**=Valor Total Mensal.

Valor Total - Lote Único		R\$ 571.801,01	R\$ 3.430.806,06
Previsão para despesas com diárias - 95 por mês	R\$ 358,42	R\$ 34.049,90	R\$ 204.299,40
VALOR GLOBAL		R\$ 605.850,91	R\$ 3.635.105,46
ELABORAÇÃO DA PLANILHA			
Nota Explicativa: Os valores estão vinculados com a PLANILHA DE CUSTO.			

8.2. No preço desta contratação estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como:

a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras vantagens pagas aos empregados, observadas as condições previstas em acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) das categorias profissionais alocadas e, se houver, em regulamento da própria CONTRATADA;

b) Todos os demais componentes de custos dos serviços: lucro e despesas diretas e indiretas, além dos tributos e contribuições, e dos insumos a serem disponibilizados à execução – uniformes, utensílios,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

treinamentos, vale-transporte, entre outras exigências constantes das especificações básicas;

c) Prêmios de seguro, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, custo da garantia, entre outras;

d) Outros custos inerentes à natureza do serviço contratado, observada a legislação dos órgãos responsáveis pela expedição de normas técnicas e pela fiscalização e regulação da atividade objeto do termo de referência.

CLAUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1 Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação entre as partes, observada o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à adjudicatária apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional de Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

9.2 Para os fins previstos no subitem anterior considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

9.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

início dos efeitos da última repactuação.

9.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custos do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

9.5. Não é admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originalmente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS (240).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;

11.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior (19.2).

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

11.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos no Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.10. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item 19.1, sujeitando-se a multa estabelecida nos itens 19.5 e 19.6 em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dia, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- a)** Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro- CND;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio o sede da adjudicatária;
- f)** relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução dos serviços e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas, acompanhadas dos respectivos comprovantes do efetivo recolhimento;

g) comprovante de pagamento, do mês do adimplemento da obrigação, referente a auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

h) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalhos;

i) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

j) planilha de cálculo do valor a ser deduzida na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de falta, férias e posto vago.

12.2. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem **12.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.3. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada no município onde os serviços foram executados, destacando cada serviço, código e respectiva alíquota, de acordo com a legislação de cada município. O ISSQN será recolhido pela Contratante para o Município onde se acha instalado o Fórum/Juizado, devendo ser apresentada a Guia de recolhimento do ISSQN, com prazo para o pagamento de pelo menos 5 (cinco) dias úteis.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

13.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento Administrativo, que fará a gestão deste ajuste, a documentação a seguir relacionada:

13.2. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.1. Documentação adicional:

13.2.1.1.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

e) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

13.2.2. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

13.2.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de funcionários não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADA.

13.2.2.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

13.3. Uma vez recebida a documentação mencionada no item **12.2**, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao TJMT e assiná-la.

13.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

13.5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13.6. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem **12.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.7. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho e dos respectivos encargos sociais.

13.7.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

13.8. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhada no posto.

13.9. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o Tribunal de Justiça efetuará a retenção dos impostos, observado o disposto na Instrução Normativa n. 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação vigente.

13.10. Da mesma forma, por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o Tribunal de Justiça também fará o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas relativos ao 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, observado o Termo de Referência.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

13.11. No último mês da vigência contratual, a adjudicatária deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta, férias dos profissionais alocados e não-substituídos e postos de trabalho não ocupados referente ao mês anterior e ao mês de faturamento.

13.12. Acerca do componente de custo relativo ao aviso prévio, o Tribunal de Justiça somente indenizará a adjudicatária, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término.

13.13. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da adjudicatária.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preço ou à atualização monetária.

13.15. A legislação aplicável nos casos omissos será o art. 55, XII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUATORZE - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, do termo de referencia, principalmente no que tange às especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

específicas, especialmente designadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo de aditamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento da execução dos serviços, (art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, alterado pela Lei n. 8.648/98).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

16.1. O Fiscal deverá:

16.1.1. Abrir livro para registro de ocorrências, colhendo assinatura do Preposto da Contratada e remetendo cópia do Termo de Abertura ao Gestor do Contrato;

16.1.2. Registrar, diariamente, no livro de ocorrências todas as ocorrências e deficiências detectadas relacionadas com a execução, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, sob os aspectos de quantidade e qualidade (rotinas estabelecidas, recursos humanos e materiais utilizados);

16.1.2.1. Verificar a conformidade do material entregue a ser utilizado na execução dos serviços, comparando a relação fornecida pela Contratada, da qual constem especificações técnicas (como marca, qualidade, produtividade e forma de uso) com o estabelecido apresentado na Proposta;

16.1.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, controlando a compensação de jornada, se houver;

16.1.3. Dirigir toda e qualquer determinação aos empregados da



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

Contratada por meio do Preposto ou responsável por ela indicada;

16.1.4. Notificar as irregularidades detectadas, por escrito e mediante assinatura da Contratada, fixando prazo para a correção;

16.1.4.1. Determinar ao Preposto o afastamento de qualquer empregado da Contratada, se constatada e registrada a inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores;

16.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de subdimensionamento do serviço pactuado, desde que sem perda da qualidade na execução do serviço, a fim de promover a adequação contratual, respeitando os limites impostos no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos;

16.1.6. Comunicar o Gestor do Contrato as situações cujas providências excedam sua competência, propondo as providências cabíveis;

16.1.7. Encaminhar ao Gestor do Contrato a Nota Fiscal, em até 2 (dois) dias úteis, acompanhada dos documentos (fiscal, trabalhista, previdenciário e qualquer outro disposto no Contrato como condição para o pagamento) apresentados pela Contratada e do relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço;

16.1.8. Recusar o recebimento da Nota Fiscal, se não estiver acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, com devido registro no livro de ocorrências;

16.1.9. Observar o fiel cumprimento das obrigações da contratada na execução do serviço;

16.1.10. Ao final do Contrato, encerrar o livro de ocorrências e encaminhá-lo ao Gestor, para juntada aos autos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

16.1.11. Observar outras atribuições previstas no Marco Regulatório, Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa n. 02/2008, no que couber;

16.2. O Gestor deverá:

16.3. Manter sob sua guarda os autos do Contrato, juntando ou apensando, além dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários, todos aqueles relativos à execução (Relatórios Circunstanciados, Termo de Abertura de Livros de ocorrência, Atas de reuniões etc.);

16.3.2. Atestar a Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, após análise dos relatórios circunstanciados de acompanhamento da execução do serviço e da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualquer outra documentação disposta no Contrato como condição para o pagamento;

16.3.3. Informar ao FUNAJURIS, quando remetida a Nota Fiscal, o valor correspondente às provisões previstas no art. 4.º da Resolução n.º 169/2013-CNJ, a fim de formação de reserva;

16.3.4. Manter controle dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3.5. Manifestar sobre a sugestão de adequação do Contrato feita pelo Fiscal e encaminhar à apreciação do Ordenador de Despesas;

16.3.6. Notificar o Preposto da Contratada a respeito de fatos e atos em desacordo com os termos do Contrato, para que proceda à glosa na fatura mensal;

16.3.7. Acompanhar a evolução dos preços de mercado (praticados por Empresas do ramo de atividade, Empresas Privadas ou outros órgãos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

da Administração Pública), manifestando-se motivadamente nos casos de revisão, repactuação ou reajuste e encaminhar à apreciação do Ordenador de Despesas;

16.3.8. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e encaminhar ao Ordenador de Despesas, com antecedência mínima de 90 dias, solicitação de prorrogação motivadamente;

16.3.9. Consultar a Contratada quanto ao interesse na prorrogação;

16.3.10. Aplicar pena de advertência, com a observância das contraditória e ampla defesa;

16.3.11. Sugerir a aplicação das demais penalidades (Multa, Suspensão, Declaração de Inidoneidade) ao Ordenador de Despesas, com a observância das contraditória e ampla defesa, encaminhando os autos instruídos para a decisão;

16.3.12. Acompanhar os pedidos para a utilização do saldo da Conta Vinculada (Resolução n.º 169/2013-CNJ);

CLÁUSULA DEZESSETE – QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO

17.1. São os seguintes postos de trabalhos:

RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	Sub Total	VUPT	QPT	Valor Mensal	Valor 6 (seis) Meses
Supervisor	44	R\$ 1.807,30	R\$ 3.798,61	R\$ 5.116,47	1	R\$ 5.116,47	R\$ 30.698,82
Motorista de Representação	30	R\$ 1.736,91	R\$ 3.809,45	R\$ 5.131,09	60	R\$ 307.865,40	R\$ 1.847.192,40
Motorista de Atendimento Comarcas - Logística	30	R\$ 1.736,91	R\$ 3.809,45	R\$ 5.131,09	6	R\$ 30.786,54	R\$ 184.719,24
Motorista de Atendimento	30	R\$ 1.987,08	R\$ 4.229,77	R\$ 5.697,25	4	R\$ 22.789,00	R\$ 136.734,00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE TERCEIRIZAÇÃO

Página 31 de 37



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

TJ - Logística							
Motorista de Atendimento Comarcas	30	R\$ 1.736,91	R\$ 3.809,45	R\$ 5.131,09	40	R\$ 205.243,60	R\$ 1.231.461,60
TOTAIS		R\$ 9.005,11	R\$ 19.456,73	R\$ 26.206,99	111	R\$ 571.801,01	R\$ 3.430.806,06

QHS=Quantidade de Horas Semanais; **SLR**=Salário/Remuneração; **VUPT**=Valor Unitário Posto Mensal;
QPT=Quantidade de Posto de Trabalho; **VTM**=Valor Total Mensal.

Valor Total - Lote Único		R\$ 571.801,01	R\$ 3.430.806,06
Previsão para despesas com diárias - 95 por mês	R\$ 358,42	R\$ 34.049,90	R\$ 204.299,40
VALOR GLOBAL		R\$ 605.850,91	R\$ 3.635.105,46

ELABORAÇÃO DA PLANILHA

Nota Explicativa: Os valores estão vinculados com a PLANILHA DE CUSTO.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, o Poder judiciário do Estado de Mato Grosso poderá garantir prévia defesa, aplicar ao fornecedor, conforme o caso, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa por infração cometida, sobre o valor total da Mão de Obra, conforme abaixo:

a) 1 % (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor mensal do contrato, nos seguintes casos:

- Atrasar injustificadamente a entrega ou substituição dos uniformes;
- Atrasar a instalação e utilização efetiva do relógio de ponto biométrico;
- Atrasar o início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato;
- Atrasar a entrega do comprovante de registro do acordo individual referente ao banco de horas no sindicato;

b) 2 % (dois por cento) por empregado e por mês, até o limite total de 10



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

% (dez por cento), incidente sobre o valor mensal do contrato, nos seguintes casos:

- Não recolhimento ou recolhimento irregular do FGTS dos empregados envolvidos na prestação dos serviços (para cada mês);
- Não recolhimento ou recolhimento irregular das contribuições sociais dos empregados envolvidos na prestação dos serviços (para cada mês);
- Efetuar descontos indevidos sobre os salários dos prestadores de serviço;

c) 1 % (um por cento) por empregado e por dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor mensal do contrato, nos seguintes casos:

- Não substituir funcionário faltoso nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- Atrasar o pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;
- Atrasar o pagamento de diárias aos empregados;
- Atrasar o pagamento/fornecimento do vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos empregados envolvidos na prestação do serviço ou demais verbas indenizatórias previstas na CCT/CLT (diárias, prêmio assiduidade, dentro outras);
- Deixar de cumprir outras normas relativas à legislação trabalhista ou CCT da categoria sem previsão específica de sanção.

18.2. Será aplicada multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

18.3. A penalidade prevista no inciso I poderá ser aplicada com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias juntar paragrafo

úteis, a contar da notificação.

18.4. As penalidades previstas no inciso II poderão ser somadas até o limite de 30% (trinta por cento).

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante/contratada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

18.6. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da CONTRATADA, acionada a garantia contratual, se houver, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei n. 9.784/99.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VALIDADE E EFICÁCIA

19.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

19.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE - DAS PRERROGATIVAS

20.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

20.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

20.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

20.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

21.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

(trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.

21.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 21.1. poderá ser diminuído.

21.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

21.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VINTE E DOIS DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

22.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, que faz parte integrante do contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalhos, em conformidade com a Resolução n. 169 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

Rubricas: de acordo com art. 4º da Resolução 169/2013	Percentuais
I – 13º Salário	9,09%
II – Férias	9,09%
III- 1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	21,21%
IV – Incidência do Grupo “A”	7,89%
V – Multa do FGTS	4,36%
Encargos a Contingenciar	33,46%



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Contratos

Divisão de Terceirizados

Telefone: (65)3617-3728

e-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 02/2020 CIA 0078274-34.2019.8.11.0000

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, conforme as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 06 de janeiro de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
CONTRATANTE

Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
Representante da LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1a) _____ 2a) _____

CPF:

CPF:

RG:

RG:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE TERCEIRIZAÇÃO

Página 37 de 37